



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 083/2013, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços em Braille de transcritor/formatador, revisor de textos e impressor.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por JOSÉ GERALDO GONÇALVES, tendo em vista a manifestação do gestor, documento nº 00100.072546/2015-29, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.072546/2015-29, o Parecer nº 675/2015-ADVOSF, documento nº 00100.111626/2015-15, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.117416/2015-22, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004769/2013-73, resolvem aditar o Contrato nº 083/2013, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 083/2013 fica prorrogado de 10 de setembro de 2015 a 09 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE801008, de 1º de setembro de 2015.

Rg 8



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

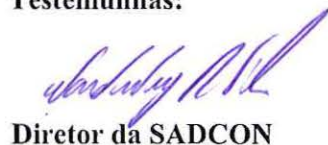
Brasília-DF, 09 de Setembro de 2015.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOSÉ GERALDO GONÇALVES
PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA 2º TA 2º prorrogação (MINUTA) 00200 004769 2013 73 (WE).doc